



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **01.18082023-CPSMQ** DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2023/003-PE, CELEBRADO ENTRE O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ** CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **PRIORIDADE SEGURANÇA LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco - Quixadá - Ceará CEP: 63.908-125, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.530.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Executivo, o Sr. Elistênio da Nobrega Lima, portador do CPF nº 932.300.953-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **PRIORIDADE SEGURANÇA LTDA**, Com Sede a Rua São Raimundo, 1718, Cambéba- Fortaleza-CE, CEP: 60.822-185, inscrita no CNPJ sob o nº 44.343.328/0001-86, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Izamare de Moura Ferreira, portador (a) do CPF nº 068.002.123-00, representante ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 01.18082023-CPSMQ** originário do Pregão Eletrônico nº 2023/003-PE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE VIGILÂNCIA ARMADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS - CLT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICO - CEO, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ**, de acordo com o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, em conformidade as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o item 3.10 da cláusula terceira do contrato que tem a seguinte redação:

3.10 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente termo aditivo tem como objetivo a repactuação de Preços para reajuste de piso salarial, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, com Nº de registro no MTE: CE000055/2024 de 25 de janeiro de 2024 em anexo ao processo, para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº **01.18082023-CPSMQ** que passará a ter um valor mensal conforme planilhas de custos abaixo, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024:

Av. Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco - Quixadá - Ceará
CNPJ: 14.530.768/0001-81 E-mail: quixadacpsm@gmail.com Telefone (88) 3445-0344



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR MENSAL CORRIGIDO
01	SERVIÇO DE VIGILANCIA ARMADA NOTURNO ENVOLVENDO (02) DOIS POSTO COM 02 (DOIS) VIGILANTES EM ESCALA DE 12 X 36 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.	MÊS	R\$ 22.485,88	R\$ 23.524,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Pela necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro fez-se necessário o presente aditivo contratual, mantendo as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quixadá - CE, 12 de agosto de 2024.


Elistênio da Nobrega Lima
Secretário Executivo
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por IZAMARE DE
MOURA
FERREIRA:06800212300
Dados: 2024.08.12
14:57:52 -03'00'

PRIORIDADE SEGURANÇA LTDA
CNPJ(MF): n.º 44.343.328/0001-86
Sr(a). Izamare de Moura Ferreira
CPF: n.º 068.002.123-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Edsonaldo de Silveira Nepomuceno
2) Amoury Aluis de Souza

CPF Nº 055.738.393-54

CPF Nº 033.783.883-66